



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017 - SESMA**

Aos 14 dias do mês de fevereiro do ano de 2017, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decretos Federais nº 5.450, de 31.05.2005, nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 nº 8.538 de 06 de junho de 2015, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 48.804 de 01 de Junho de 2005, nº 49.191 de 18 de julho de 2005 nº 75.004 de 21 de março de 2013 e nº 80.456 de 12 de agosto de 2014, Lei Municipal nº 9.208-A/16, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº .148/2016-SESNA, do processo nº 1592925/2016, homologado pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, em 31/01/2017, registrou-se o preço oferecido pela empresa INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ nº 17.630.678/0001-50, com sede na Rua Santo Antônio, nº 316, Edif. Americo N da Costa, Sala 1304, bairro: Campina, CEP: 66.010-105, Belém/PA, telefone: (91) 33520421, e-mail: infinityeng@outlook.com, representado pela Sra. MANUELLE LEILA SOARES TEIXEIRA, RG nº 3173737 – SSP/PA, CPF nº 743.983.852-15, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o item lote 2.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS**, conforme especificações e quantitativos discriminados nos Anexos I, II e III do edital da licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES**

**2.1** – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1** A partir desta data ficam registrados nesta Secretaria Municipal de Saúde de Belém - SESMA os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso a **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS”** para a Prefeitura Municipal de Belém, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

<b>LOTE II</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QTDE</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO GLOBAL (R\$)</b>
2	LOTE II - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	UNID	1	11.477.674,68	11.477.674,68





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

ENGENHARIA DE NATUREZA FREQUENTE RELATIVOS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DOS PRÉDIOS A SEGUIR: UNIDADES DE SAÚDE COM SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA s), CENTRO DE ESPECIALIDADES, HOSPITAIS, LABORATÓRIOS, ENDEMIAS, UNIDADES DE ARMAZENAMENTO E MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AUDITÓRIOS COM CAPACIDADE DE ATÉ 500 PESSOAS				
---	--	--	--	--

#### CLÁUSULA QUARTA DO FORNECIMENTO

**4.1** O ajuste com a **CONTRATADA** registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

**Parágrafo Primeiro** – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** registrada fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro** – A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**5.1** - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA** convocar a **CONTRATADA** registrada para negociar o novo valor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**6.1** - A **CONTRATADA** registrada terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**Parágrafo Primeiro** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

**Parágrafo Segundo** – A **CONTRATADA** registrada poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1** - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** - A presente Ata será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: [www.belem.pa.gov.br](http://www.belem.pa.gov.br)

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

**9.1** - Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação da **CONTRATADA**, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa da **CONTRATADA** em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

**9.2** - Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GABINETE DO SECRETÁRIO

irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** A presente Ata deverá ser registrado no Tribunal de Contas do Município na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

**CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 148/2016 e a proposta da empresa.

**Parágrafo único** – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.

**10.2. Na ocasião da assinatura da Ata, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução nº11.536/2014-TCM.**

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2017.

**SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SESMA

**MANUELLE LEILA SOARES TEIXEIRA**  
INFINITY CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP



Travessa do Chaco nº 2086 (Almirante Barroso e 25 de setembro) - Marco, CEP 66093-543  
E-mail: [sesmagab@gmail.com](mailto:sesmagab@gmail.com)  
Tel: (91) 3236-1608/98413-2741